

Criação de Grupo de Trabalho para estudo jurídico e econômico para revisão do Fluxo de Compras de insumos, materiais, medicamentos e outros produtos hospitalares no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF para fins de padronizar os procedimentos.

**Considerando** o Contrato de Gestão nº 001/2018 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF e o Instituto de Gestão Estratégica em Saúde;

**Considerando** a Resolução CA/IGESDF N° 07/2019 que altera o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF;

**Considerando** a Resolução CA/IGESDF N° 01/2020 que dispõe sobre o procedimento de compras emergenciais a ser adotado pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística do IGESDF;

**Considerando** o artigo 34 do Regulamento de Compras do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, no qual cita que: *“Os contratos poderão, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais, ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, aplicando-se esse mesmo percentual para o caso particular de reforma de edifício ou de equipamento para os seus acréscimos.”;*

**Considerando** o artigo 36 do Regulamento de Compras do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, que dispõe sobre a revisão ou ajustes dos contratos, a qualquer momento, para: redução de valores, revisão das quantidades, ajustes de prazos de início de etapas de execução, ajuste do objeto por outros correlatos ou similares e reequilíbrio econômico-financeiro;

**Considerando** que a padronização de insumos, materiais, medicamentos e outros produtos hospitalares contribui para a qualidade e segurança na prescrição, dispensação e utilização nas unidades assistenciais de saúde;

**Considerando** que a padronização de insumos, materiais, medicamentos e outros produtos hospitalares tem como benefícios otimizar o trabalho no setor de compras, diminuir os custos com estocagem, evitar desperdícios e assegurar a qualidade das aquisições;

**Considerando** que a padronização proposta deve estar em consonância com os itens utilizados pela SES/DF em toda sua rede assistencial de saúde;

**Considerando** que a institucionalização do fluxo de compras e o processo de padronização de insumos, materiais, medicamentos e outros produtos hospitalares ajudarão no reequilíbrio econômico-financeiro deste Instituto;

**A Diretoria Executiva do IGESDF**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução CA/IGESDF nº 04/2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criação de Grupo de Trabalho para estudo jurídico e econômico para revisão do Fluxo de Compras de insumos, materiais, medicamentos e de outros produtos hospitalares no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGESDF para fins de padronizar os procedimentos.

**Art. 2º.** Para o cumprimento desta Resolução, o Grupo de Trabalho deverá planejar e gerir ações integradas, observando o inciso I do Art. 53 do Estatuto do IGESDF:

I - os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;

**Art. 3º.** O Grupo de Trabalho deve ser composto por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente das seguintes áreas:

- I - Diretoria de Administração e Logística – DALOG;
- II - Diretoria de Atenção à Saúde – DIASE;
- III - Diretoria de Inovação, Ensino e Pesquisa – DIEP;
- IV - Superintendência da Unidade de Apoio – SUNAP;
- V - Superintendência Adjunta Administrativa – SUADJ;
- VI - Gerência de Compras – GCOMP;
- VII - Superintendência Adjunta de Insumos e Logística – SILOG;
- VIII - Superintendência Operacional da Unidade de Apoio – SUOPE;
- IX - Assessoria Jurídica – ASJUR;
- X - Controladoria Interna – CONT;

- XI - Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT;
- XII - Comissão de Padronização de Materiais Médico-Hospitalares – CPMMH;
- XIII - Comissão de Incorporação de Produtos e Equipamentos para a Saúde – CIPES;
- XIV - Superintendência do Hospital de Base;
- XV - Superintendência do Hospital Regional de Santa Maria.

§ 1º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas semanalmente e conforme a necessidade das áreas envolvidas.

§ 2º O grupo de trabalho será coordenado pela Diretoria de Administração e Logística e Diretoria de Atenção à Saúde.

**Art. 4º.** São atribuições do Grupo de Trabalho:

- I - Revisar o fluxo atual de compras regulares e emergenciais, e suas fases;
- II - Propor a criação de modelos de documentação padrão para estruturar os processos de compras e contratação de serviços;
- III - Propor novo catálogo de padronização de insumos, materiais, medicamentos e de outros produtos hospitalares, comum a todo IGESDF;

**Art. 5º.** São entregas do Grupo de Trabalho:

- I - Fluxo interno de compras regulares e emergenciais;
- II - Criação de uma ferramenta de monitoramento dos processos de compras e contratações de serviços;
- III - Catálogo padronizado de insumos, materiais, medicamentos e outros produtos hospitalares;
- IV - Apresentação e discussão dos resultados junto ao Diretor de Administração e Logística e Diretor de Atenção à Saúde.

§ 1º A nova padronização de insumos, materiais, medicamentos e outros produtos hospitalares será submetida à avaliação e aprovação do Diretor de Atenção à Saúde.

§ 2º O novo fluxo de compras (regular e emergencial) será submetido à avaliação e aprovação do Diretor de Administração e Logística.

§ 3º O fluxo de compras e o catálogo padronizado de insumos, materiais, medicamentos e outros produtos hospitalares, após aprovados por seus respectivos Diretores, serão apresentados à DIREX.

**Art. 6º.** O Grupo de Trabalho terá duração de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por uma única vez por até 60 dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informação de Gestão Documental e da publicização no Boletim de Atos Oficiais, ambos do IGESDF.

Brasília, 24 de Fevereiro de 2021.

**Diretoria Executiva do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal**

Nº DA VERSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO